



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 48/2022

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 48/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45661714

PA COPAM Nº: 410/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	DONIZETTI GOMES	CNPJ:	13.186.588/0001-61
EMPREENDIMENTO:	DONIZETTI GOMES ME TEGMINAS COLETA	CNPJ:	13.186.588/0001-61
MUNICÍPIO(S):	Paraisópolis	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y: 22°37' 06,9" S	LONG/X: 45°45' 30,6" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-8	Quant. operada de RSU 19 ton./dia	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos		
E-03-07-9	Quant. operada de RSU 19	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos	2	1

075	0015015 ton./dia	originados de resíduos sólidos urbanos.	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
JM Consultoria e Treinamento / José Marcos de Oliveira Maciel – Eng° Mecânico e de Segurança do trabalho		CREA MG057641D, CTF/AINDA 4995333	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental		1.065.891-2	



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45638298** e o código CRC **C61F3DE3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019159/2022-81

SEI nº 45638298



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 048/2022

O empreendimento **DONIZETTI GOMES**, nome fantasia **TEGMINAS COLETA**, formalizou em 31/01/2022, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 410/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e da Unidade de Triagem de Recicláveis no município de Paraisópolis/MG.

A área escolhida para a *unidade de triagem de recicláveis* bem como a *estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos* está **localizada** na zona rural do município de Paraisópolis/MG às margens da Rodovia Antônio Simões de Almeida - MG173, Km 07, Bairro Colônia distante aproximadamente 7 km do centro do município.

O **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** foi elaborado sob responsabilidade de consultoria com elaboração do Engº José Marcos de O. Maciel, CREA MG057641D, CTF/AINDA nº 4995333 e ART MG20220838900 e MG20220876534.

Documentos apresentados:

- **Declaração de posse do terreno** através do Decreto 1.305/2005 que promoveu a sua declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de uma área de 12,3177 ha e implantação da “*Usina de Triagem e Compostagem e de Reciclagem de Lixo e de Aterro Sanitário do Município de Paraisópolis*”;
- **Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitida em 28/01/2022 para as atividades pretendidas nesse licenciamento, (códigos E-03-07-8 e E-03-07-9) no endereço informado pelo empreendimento no município de Paraisópolis/MG.
- **Contrato Administrativo nº 271/2021** entre a Prefeitura de Paraisópolis e Donizetti Gomes para a prestação de serviço de coleta diária de resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis) domiciliares, comerciais e industriais no perímetro urbano e rural do município de Paraisópolis, seu transporte até o aterro sanitário e o transbordo do lixo no aterro. O contrato foi assinado em 30 de dezembro de 2021 com validade até 30 de junho de 2022.
- **Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF**, registro nº 7355750 com validade até 20/07/2022 em nome de *Donizetti Gomes ME*.
- **O CAR – Cadastro Ambiental Rural** do imóvel rural denominado “*Usina de Triagem e Compostagem*”, Registro MG-3147303-6DF2.1A08.B1D0.703F.C5D0.3A1B.59CA.9672, em nome da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, com área total do imóvel rural de 12,3967 há e 0,4132 módulos fiscais. A área de preservação permanente - APP é de 0,5586 e a Área de Reserva Legal de 2,0853. Consta no recibo como matrículas das propriedades do imóvel a matrícula nº 06, com data de documento 15/12/2005, livro 2, folha 01/11, Cartório de Paraisópolis/MG.



A área em questão pertence a Prefeitura Municipal de Paraisópolis e era gerida pelo empreendimento THV Saneamento Ambiental através de contrato vencimento em 31/12/2021 e regularizado ambientalmente pelo LAS/RAS nº 024469089/2021, Certificado nº 4/2021.

Com o vencimento do contrato a prefeitura solicitou o cancelamento do referido LAS/RAS no âmbito do processo SEI! 1370.01.0006827/2022-44, documento 42337114. Após todos os trâmites legais do processo, o cancelamento foi publicado no DOE em 01/04/2022, página 26.



Figura 1 – Polígono do empreendimento – Imagem Google Earth (SLA)

A **atividade** objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 2 conforme a **DN 217/2017**.

E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de RSU de 19 ton./dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*quant. operada de RSU < 60 ton./dia*), sendo classificado como classe 2.

E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de RSU de 19 ton./dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*quant. operada de RSU < 20 ton./dia*), sendo classificado como classe 2.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se na aba Restrição Ambiental que o empreendimento está localizado em uma *Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável (APA Estadual Fernão Dias constituída pelo Decreto 38.925/97)* e encontra-se dentro da zona da amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e dentro da zona especial da *Área prioritárias para conservação da biodiversidade*. Dessa consulta conclui-se que o critério locacional aplicável ao empreendimento é 1 (um).



A **Reserva da Biosfera da Mata Atlântica** tem como objetivo principal a conservação e a recuperação de parcelas significativas de Mata Atlântica, consideradas estratégicas à conservação de sua diversidade biológica.

Segundo o estudo apresentado o principal remanescente de Mata Atlântica nas proximidades do empreendimento, é o Parque Natural Municipal do Brejo Grande (PNMBG), localizado a 13 km. O Parque, localizado na “Serra do Machadão”, consiste em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral criada pela Lei Municipal nº 907/1980 e alterada pela Lei Municipal nº 1668/1997. O referido fragmento está inserido na área núcleo da Reserva da Biosfera, como mostrado nas figuras abaixo:

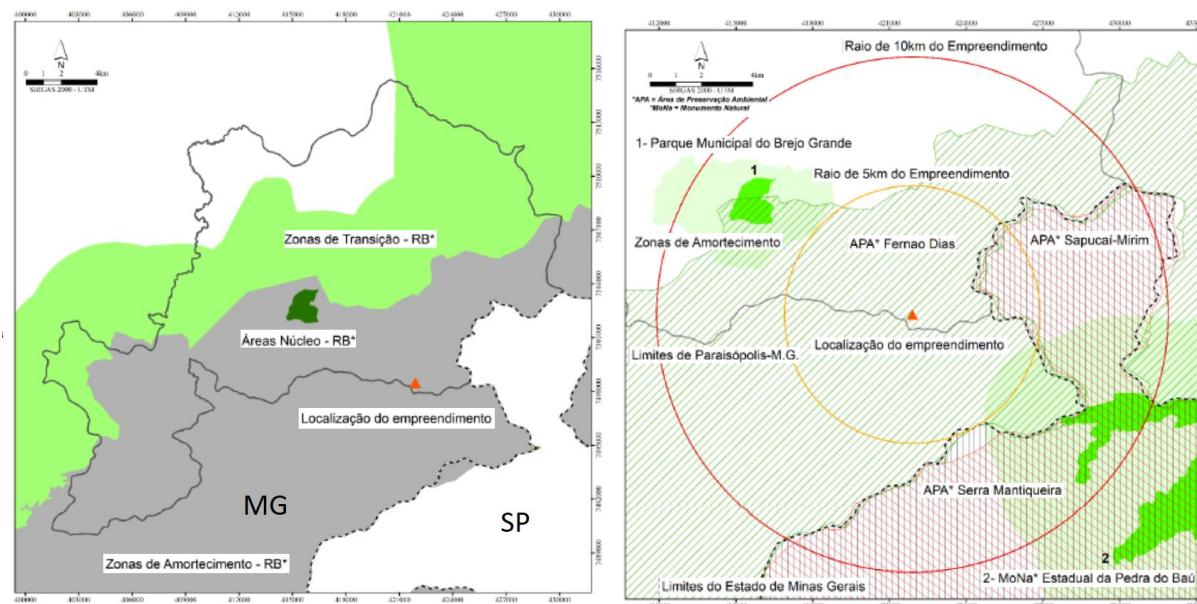


Figura 2 – Localização do empreendimento em relação à reserva da Biosfera e das áreas protegidas no entorno – Fonte: RAS

A vegetação da região de entorno do empreendimento é composta de um mosaico de tipos vegetacionais, cuja biodiversidade mostra-se diversa e adaptada às diferentes condições ambientais esperadas para ambientes antropizados.

Conforme informações do empreendimento, o **local** pretendido tem características fitofisionomias de uso consolidado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Lei 12.651/2012 que define as áreas de uso consolidado como “área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;”. A área apresenta uma cobertura vegetal predominantemente formada por gramíneas (*Brachiaria sp.*) não sendo observadas áreas com solo exposto com formação de erosão.

Conforme as análises de impacto ambiental, trazidas no estudo do empreendimento em relação aos registros das espécies do levantamento do meio biótico, é importante ressaltar a antropização do local, já que a área do empreendimento não abriga sistemas ecológicos dotados de maior complexidade, e mesmo estando inserido dentro do Bioma Mata Atlântica a diversidade de fauna e flora está comprometida já que há um predomínio na área e no seu entorno de pastos e campos degradados com vegetação caracterizada como secundária em estágio pioneiro de regeneração.



Com relação aos possíveis **impactos** nos **corpos hídricos**, no interior do polígono do empreendimento não existe nascentes nem cursos d'água. Na propriedade vizinha existe um curso d'água distante aproximadamente 40 metros da área do empreendimento.

Segundo os parâmetros da DN 217/2017 o empreendimento enquadra-se em **classe 2** com **critério locacional 1** resultando na modalidade **LAS/RAS**.

Do ponto de vista, econômico e social, o local foi escolhido pelo empreendedor por se encontrar na zona rural do município distante de aglomerados populacionais e ser caracterizado por possuir pastagens e não está sujeita a inundação. Não apresentar evidência de lençol freático, ter uma razoável conformação topográfica e uma natureza favorável do subsolo. Estar a uma distância considerável, cerca de 300 m, do Rio Sapucaí Mirim, em consonância a Lei 20.922/2013, além de estar fora da faixa de 100 m da rodovia estadual MG 173. A área é de fácil acesso e com menor distância do centro gerador dos resíduos.

Ainda, o empreendimento não afeta a vocação do município para o turismo, que corresponde espacialmente as áreas rurais no território municipal fora da área de influência direta. Neste sentido, o local escolhido para o processamento de resíduos sólidos urbanos do referido empreendimento corrobora para uma estratégia da administração pública de minimizar os impactos negativos da mobilidade de cargas nas regiões centrais, assim como nos seus bairros residenciais.

A **área** total do empreendimento é de 0,48 ha sendo 250 m² de área construída.

A **área do empreendimento** abrange um setor de apoio com refeitório e sanitários, uma área de recepção dos resíduos com piso impermeável e cobertura, área para armazenamento temporário de rejeitos e lixo orgânico e baías para a separação do resíduo triado.

O **pátio de compostagem** é construído em concreto e possui aproximadamente 2.000 m². Embora haja um pátio de compostagem no empreendimento essa atividade será executada.

A **área de triagem** possui aproximadamente 150 m² e está equipada com baías para separação de cada tipo de resíduo processado. Possui cobertura, piso pavimentado e fechamentos laterais além de um local destinado a alocação de caçambas para os rejeitos armazenados temporariamente com destinação ao aterro sanitário.

O empreendimento tem **capacidade de recebimento** estimada em **11 t/dia** no início do projeto e em **19t/dia** no fim do projeto. Os resíduos são coletados pela própria empresa com coleta convencional.

Os **equipamentos** usados na operação serão: 2 Prensa Enfardadeira, 1 esteira, 1 balança, 1 retroescavadeira e 2 caçambas rolon. A UTR conta com 06 funcionários sendo 04 do setor operacional e 02 do setor administrativo com uma jornada de 08 horas/dia e 06 dias/semana.



A **operação** do empreendimento inicia-se com o recebimento dos resíduos conduzidos para uma moega metálica através de uma retroescavadeira, sendo direcionados para uma esteira rolante onde ocorre a triagem dos resíduos. Após triados os materiais recicláveis são encaminhados para uma prensa mecânica, empacotados em bags e separados em baias por tipo de material para pesagem e comercialização. Os rejeitos e os resíduos orgânicos são armazenados em uma área e posteriormente transportados para o aterro sanitário *Lara Central de Resíduos*, localizado em Pouso Alegre/MG para destinação final. São destinados cerca de 5,85 m³/mês de resíduos orgânicos classe IIA e 1,46 m³/mês de resíduos classe IIB (rejeitos, resíduos da construção civil, etc.). Os resíduos de lodo da fossa séptica, cerca de 0,05 t/mês, são destinados para a *D&D Ambiental*, localizado em Pouso Alegre/MG.

O **sistema de drenagem pluvial** existente em todo entorno da área de triagem dos resíduos é constituído por drenos de concreto tipo meia cana de diâmetro 0,3 m que direcionam a água para as áreas de pastagem dentro do terreno. Não há tratamento da água pluvial.

O **abastecimento de água** é realizado através de captação em nascente. O empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0310986/2022, Processo de Outorga nº 0948/2022, com validade até 07/01/2025, para a exploração de 0,830 m³/h durante 06 horas/dia totalizando um consumo de 4,98 m³/dia para fins de consumo humano, totalizando um consumo médio mensal de 149,4 m³. As coordenadas geográficas do ponto de captação são: latitude 22° 37' 12,37" S e de longitude 45° 45' 43,37" W.

Os **efluentes líquidos** gerados são provenientes do sanitário, refeitório e da prensagem dos recicláveis perfazendo um volume médio de 0,6 m³/dia sendo destinados para uma fossa séptica e sumidouro já existente no local.

Com relação às **emissões atmosféricas**, a movimentação de veículos automóveis, máquinas e equipamentos provoca a suspensão do material particulado que, conjuntamente com os gases emitidos por motores de veículos pesados poderão causar alterações na qualidade do ar. As interferências estarão restritas a área do empreendimento e no próprio processo de transbordo de resíduos utilizando caminhões, cujo fluxo será bem pequeno. Mesmo com o fluxo pequeno de entrada e saída, para a minimização do pequeno impacto gerado serão adotadas boas práticas como a **umidificação de vias** para evitar a suspensão do material emitido e o plantio de espécies vegetais nativas visando a retenção do material particulado na área do empreendimento.

A geração de **ruídos** deve ser mitigada com a manutenção periódica das máquinas e equipamentos

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **DONIZETTI GOMES**, nome fantasia **TEGMINAS COLETA**, para as atividades **"E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos"** e **"E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos"** no município de Paraisópolis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento **DONIZETTI GOMES ME - TEGMINAS COLETA**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a renovação do Contrato Administrativo nº 271/2021 com vencimento em 30 de junho de 2022	11 de julho de 2022

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento DONIZETTI GOMES ME - TEGMINAS COLETA

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.